



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 781/GP/2021

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Luis Eduardo Schincaglia

Presidente da Câmara Municipal de Jaru



Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3000/GP/2021, que "**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 254/GP/1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O atual Código de Obras e Postura (Lei Municipal nº 254/GP/1994), por ser pouco claro quanto aos procedimentos de expedição de Habite-se, faz necessária a devida alteração legislativa.

Se busca aperfeiçoar a maneira procedimental que há de se observar, trazendo clareza e objetividade ao serviço público em favor da população de Jaru.

Assim, por sua inquestionável relevância e interesse público, encaminho a esta edilidade o presente projeto, a fim de que, em **regime de urgência**, seja apreciado, discutido e por fim aprovado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 60, §1º, bem assim na forma do Regimento Interno da Casa.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 25/01/2021 às 17:35, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

26/01/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **386908** e o código verificador **1BA9DE22**.

Referência: Processo nº 1-298/2021.

Docto ID: 386908 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 3000/GP/2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 254/GP/1994 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - A Lei Municipal nº 254/GP/1994 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 19. Concluída a obra, o proprietário deverá apresentar requerimento de habite-se, podendo optar:

I - Por apresentar laudo emitido e assinado pelo responsável técnico (engenheiro ou arquiteto), acompanhado de ART, RRT ou TRT (Anotação de Responsabilidade Técnica), indicando metragem quadrada total da construção, metragem quadrada da área de habite-se solicitada, tipo de uso da edificação, número do Alvará de Licença da Execução de Obras ou solicitação de Regularização de Obras, afirmando que a mesma atende as diretrizes das leis municipais da época em que a construção foi executada, sob pena de responder processo de falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal).

II - comprovante de recolhimento de taxa para fins de vistoria pelo setor de Fiscalização de Obras e Posturas do Município.

Art. 20. *Após o protocolo do requerimento descrito no artigo anterior, será procedida a análise para fins de verificação documental, o qual, sendo constatado que a obra foi realizada em consonância com o Projeto aprovado, a Administração expedirá o habite-se:*

I - no prazo de até 02 (dois) dias úteis, caso o requerimento seja acompanhado por laudo emitido e assinado pelo responsável técnico (engenheiro ou arquiteto), acompanhado de ART, RRT ou TRT (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme inciso I do art. 19;

II - no prazo de até 10 (dez) dias, caso o requerimento seja acompanhado por comprovante de recolhimento de taxa para fins de vistoria pelo setor de Fiscalização de Obras e Posturas do Município, conforme inciso II do art. 19.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 25/01/2021 às 17:35, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **373810** e o código verificador **68B0852A**.

Referência: Processo nº 1-298/2021.

Docto ID: 373810 v1